



PROCESSO Nº 558/13

PROTOCOLO Nº 11.651.699-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 304/13

APROVADO EM 07/08/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR MANOEL MOREIRA PENA

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 272/13-SUED/SEED, de 18/02/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 26/11/12, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Manoel Moreira Pena, do município de Foz do Iguaçu que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo - Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Professor Manoel Moreira Pena, localizado na Avenida General Meira, nº 391, Bairro Jardim Social II, do município de Foz do Iguaçu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4889/12, de 07/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016 (fls.06).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 56)

Curso: Técnico em Guia de Turismo
Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer
Carga horária: 1050 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno, das 18 horas e 40 minutos às 22 horas e 50 minutos
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 40 vagas por turma



PROCESSO N° 558/13

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de cinco anos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fls. 53)

(...)

Com a proximidade dos grandes eventos no Brasil, Copa do Mundo em 2014 e Olimpíadas em 2016, nos próximos anos há que se melhorar a infraestrutura do turismo nacional, colocando-a dentro dos padrões mundiais de qualidade, permitindo a organização dos diversos destinos turísticos nacionais para bem receber os visitantes esperados para os eventos citados e os que virão depois com a exposição na mídia mundial de nosso país. O turismo brasileiro ampliará a oferta de produtos tanto para consumidores de baixa renda, como para a classe média e alta renda.

Foz do Iguaçu, um dos dez destinos do mundo a receber eventos internacionais, segundo destino para turista estrangeiros com motivação de lazer, atrás do Rio de Janeiro e São Paulo, daí a necessidade de formação de Técnicos em Guia de Turismo, uma atividade com crescente exigência de pessoas com qualificação.

Os objetivos estão descritos às fls.55.

1.4 Perfil Profissional (fls.56)

O Técnico em Guia de Turismo domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar a atividade turística orientado por valores da convivência democrática e pela defesa e respeito ao patrimônio artístico, cultural e ambiental. Orienta, assiste e conduz pessoas ou grupos durante traslado, passeios, visitas, viagens com ética profissional e respeito ao ambiente, à cultura e à legislação. Informa sobre os aspectos socioculturais, históricos, ambientais, geográficos e outros do interesse do turista. Apresenta ao visitante opções de roteiros e itinerários turísticos disponíveis e quando for o caso os concebe considerando as expectativas e ou necessidades do visitante. Utiliza instrumentos de comunicação, localização, técnicas de condução, de interpretação ambiental e cultural.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Agência de Desenvolvimento Regional do Extremo Oeste do Paraná
- Agente de Integração Itaipú – Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação Visando a Realização de Estágios
- Instituto Euvaldo Lodi do Paraná
- Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH Regional Oeste do Paraná



PROCESSO N° 558/13

Os termos de convênios, parceria, cooperação técnica estão anexados às fls.84 a 92 e 261 a 264.

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular semestral, presencial, com carga horária de 1050 horas.

Matriz Curricular (fls.80)

MATRIZ CURRICULAR									
ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL MOREIRA PENA									
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU					NRE: FOZ DO IGUAÇU				
CURSO: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO									
FORMA: SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO					IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO 1º SEMESTRE/2013				
TURNO: NOTURNO					C H: 1.260 h/a - 1.050 horas				
MÓDULO: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						H/A	Horas
		1º		2º		3º			
		T	P	T	P	T	P		
1	Arte e Cultura Popular	3						60	50
2	Espanhol Instrumental			2		3		100	83
3	Fundamentos do Trabalho	2						40	33
4	Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade	2		2				80	67
5	Geografia Turística			3				60	50
6	História dos Destinos Turísticos			2				40	33
7	Inglês Instrumental			2		3		100	83
8	Lazer e Recreação					1	1	40	33
9	Patrimônio Turístico Paranaense	4		4		4		240	200
10	Primeiros Socorros					1	1	40	33
11	Princípios de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente					3		60	50
12	Programas e Roteiros Turísticos			2				40	33
13	Relações Interpessoais	3						60	50
14	Técnicas de Comunicação	3						60	50
15	Teoria e Técnica Profissional	1	3	1	3	1	3	240	200
Total		21		21		21		1260	1050

Foz do Iguaçu, 18 de outubro de 2012.


Rogério João Brekailo
Res. 6012/11 DOE 06/01/2012
Diretor - RG. 1383977-8



PROCESSO N° 558/13

1.7 Certificação (fls.152)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Guia de Turismo.

1.8 Critérios de Avaliação (fls.81)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação de 6,0 (seis vírgula zero)

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls.81.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 93.

As práticas profissionais estão descritas às fls.78.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 153 a 188.

1.9 Coordenação de Curso (fls. 95)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Graciela Elena Vergili Perez	-Bacharel em Turismo -Programa Especial de Formação Pedagógica	-Coordenação de Curso

1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 238/12, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia, Márcio Cezar Dichl, tecnólogo em Processamento de Dados e como perito Elio Astrissi, bacharel em Turismo, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 270 a 284).

1.11 Parecer DET/SEED (fls.290)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 32/13 – DET/SEED, encaminha o processo de autorização para funcionamento do curso ao CEE/PR.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 558/13

A coordenação do curso e o corpo docente possuem habilitação específica para o curso (fls.94 a 151).

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui salas de aula devidamente equipadas, iluminadas, com ar condicionado e televisor adaptado para uso como projetor para filmes. As demais instalações físicas e os setores administrativos e pedagógicos, encontram-se organizados.

A biblioteca está instalada em amplo espaço, climatizado, iluminado, com o arquivo organizado. O acervo bibliográfico do curso atende a demanda. O laboratório de Informática dispõe de 22 monitores, 06 gabinetes, 22 teclados e 01 impressora, em perfeitas condições de uso.

A comissão é de parecer favorável à autorização do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1050 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Manoel Moreira Pena, município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 558/13

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de agosto de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE